



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Coordenação de Tecnologia da Informação

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Processo administrativo E:52530.0000000984/2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e desenvolvimento de sistema web, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal) precisa utilizar ferramentas de comunicação que facilitem para a sociedade o acesso às informações institucionais. Para isso, a empresa possui e mantém um portal institucional acessível por meio da rede mundial de computadores, a internet, com o seguinte endereço eletrônico www.imprensaoficialal.com.br.

2.2. A Imprensa Oficial Graciliano Ramos, dentre seu rol de serviços, oferece o serviço de livraria, onde são vendidos todos os livros editorados e impressos pela instituição. Os livros são vendidos fisicamente, dentro da empresa, e pela internet, por meio de nossa livraria virtual, cujo endereço é www.livrariagraciliano.com.br.

2.3. O artigo 2º da lei 7.397, de 3 de agosto de 2012, que disciplina o Diário Oficial do estado de Alagoas, diz que cabe à Cepal o desenvolvimento de ferramentas em meio eletrônico para armazenar os Diários Oficiais produzidos, bem como divulgar e facilitar o acesso e pesquisa ao acervo de Diários Oficiais existentes no formato digital.

2.4. Já a lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) prevê em seu artigo 8º que é dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação, em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas e, para isso, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da internet.

2.5. Desta forma, com base na legislação e demandas expostas, o objetivo da contratação é manter em funcionamento e atualizados o portal institucional e livraria virtual existentes na Cepal, além de criar novas soluções que atendam às necessidade de comunicação interna e externa da empresa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá realizar serviços de desenvolvimento, manutenção de tecnologia e alterações, sob demanda da Contratante, nos seguintes produtos e subprodutos:

- Sistema gerenciador de conteúdo (CMS - Content Manager System): Um sistema modular e multiplataforma para gerenciar projetos que exijam página web para comunicação institucional, gerenciamento de conteúdo, transação online, etc. O sistema possui plugins como: gerenciamento de páginas, posts, comentários, produtos, pedidos, carrinho de compras, integração com api de pagamento do PagSeguro, usuários, entre outros. Novos plugins podem ser desenvolvidos e implementados de acordo com a necessidade da Contratada.
 - Subprodutos em desenvolvimento atualmente:
 - Portal institucional - www.imprensaoficialal.com.br;
 - Livraria Virtual - www.livrariagraciliano.com.br;
 - Intranet institucional.

4.2. Tecnologia utilizadas: Apache (servidor); PHP; Banco de dados postgresSQL; Composer para gerenciamento de pacotes; Github para versionamento e repositório de código.

4.3. Linguagens utilizadas: HTML5; CSS3; JavaScript; jQuery; PHP 7; PostgreSQL.

4.4. Todos os produtos desenvolvidos, alterações e manutenções realizadas pela Contratada e que estejam relacionados com os produtos elencados acima são de propriedade única e exclusiva da Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

4.5. A empresa deverá indicar o responsável técnico que responderá pela Contratada para execução dos serviços;

4.6. Para a devida comprovação de sua capacidade, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por empresa pública ou privada, de acordo com o objeto deste edital. Os documentos devem estar com validade vigente no ato deste certame;

4.7. O atendimento à Contratante dar-se-á da seguinte forma:

4.7.1. Reuniões semanais, in loco e agendadas prévio entre as partes, nas dependências da Contratante, onde serão definidas as funcionalidades/atividades que serão executadas no decorrer da semana, bem como seus prazos de entrega;

4.7.2. Horário de atendimento: horário comercial da Contratante – das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feira;

5. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

5.1.1. Avaliação do menor valor global da proposta, como critério de aceitação da empresa vencedora;

5.1.2. Análise das documentações de habilitação conforme o RILC;

5.2. A proposta deve ser dimensionada considerando todos os custos e taxas arcados pela empresa fornecedora do serviço e impostos a serem retidos pela Contratante;

5.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:

5.3.1. Descrição detalhada do serviço a ser executado;

5.3.2. Valor global da proposta considerando o prazo de execução de 12 (doze) meses;

5.3.3. Valor mensal a ser pago pela Contratante.

6. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1. Os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços deverão utilizar EPI fornecidos pela Contratada;

6.1.2. Os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços deverão utilizar equipamentos e materiais fornecidos pela Contratada;

6.2. A Contratante irá disponibilizar a infraestrutura e demais recursos de Tecnologia da Informação necessários para a hospedagem dos portais e sistemas web desenvolvidos pela Contratada;

6.3. A Contratante irá disponibilizar acesso à infraestrutura de hospedagem dos portais por meio de acesso virtual do tipo Virtual Private Network (VPN).

7. **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser renovado nos termos da lei vigente.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e/ou contrato e seus anexos;
- 8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.2. São obrigações da Contratada:
- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no RILC;
- 8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RILC.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

11.4.6. A satisfação da Administração usuária.

11.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no RILC.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RILC.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RILC.

11.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.9.1. O perfeito estado de funcionamento dos equipamentos no prazo de 30 dias após sua entrega ao setor responsável.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RILC, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 13.303/16 e do RILC.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, do RILC, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanderson da Silva Malaquias, Coordenador** em 06/04/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6644595** e o código CRC **64F67E48**.

Processo nº E:52530.0000000227/2021 Revisão 00 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 6644595